



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

LEI Nº 913, DE 16 DE ABRIL DE 2002.

Dispõe sobre a criação de sala de aula do Ensino Fundamental, como extensão da Escola Municipal Rural Ozório Jacques, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

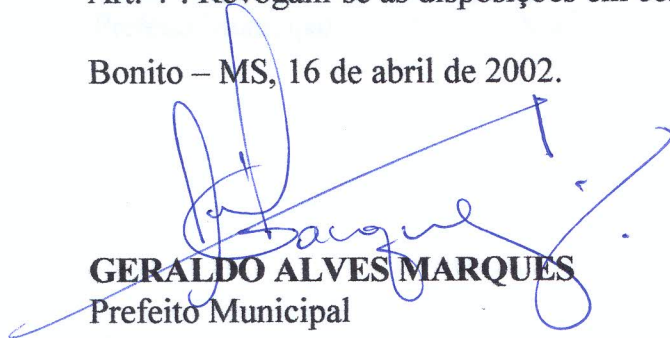
Art. 1º. Fica criada uma sala de aula do Ensino Fundamental, como extensão da Escola Municipal Rural Ozório Jacques, com a denominação de Sala São Carlos, com sede na Fazenda São Carlos, de propriedade da empresa Bonito Agro-industrial Ltda., neste Município.

Art. 2º. Os recursos destinados à manutenção da sala de aula descrita no artigo 1º serão oriundos da seguinte dotação orçamentária: 203 – Secretaria Municipal de Educação; 12361.00042006 – Manutenção do Ensino Fundamental; 4490.51 – Obras e Instalações.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bonito – MS, 16 de abril de 2002.


GERALDO ALVES MARQUES
Prefeito Municipal